



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 53/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2020**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO E POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Serviço Social, objetivando a **Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**04/12/2020 às 09h00min**  
**UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais n° 010 de 12 de fevereiro de 2007 e n° 123 de 04 de novembro de 2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e em especial, a Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

É Pregoeiro, deste Município, Leonardo Henrique dos Santos, designado pela Portaria n° 030/2020 de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1946.

#### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04/12/2020 às 09h00min , no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 10.024/2019, art. 30, § 5º).**

#### **2 DO OBJETO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**
- 2.3 **A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-3100.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social, através da servidora Aldilene Picolo pelo telefone nº (043) 3623-1922.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,10 (dez centavos).

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **01 (dia) dia útil**, conforme Artigo 4º G §2º da Lei 13.979/2020, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacaoporecatu@onda.com.br** . As impugnações e recursos somente serão recebidos até o prazo legal respeitando o horário de expediente citado.

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 01 (dia) dia útil anterior de acordo com o artigo 4º G § 2º da Lei 13.979/2020**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitaçãoporecatu@onda.com.br](mailto:licitaçãoporecatu@onda.com.br)
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

### 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia **04/12/2020 às 09h00min** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1 A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do ITEM for menor.**

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 As empresas participantes deverão estar sediadas na região disposta no item 8.28.2.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:
- 8.28.1 **LOCAL: Município de Porecatu/PR.**
  - 8.28.2 **REGIONALMENTE: Região Geográfica Norte Central Paranaense (3) do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.**
  - 8.28.3 **MUNICÍPIOS: Ângulo, Apucarana, Araongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.**

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

observado o disposto neste Edital.

---

### 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 14h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacaoporecatu@onda.com.br](mailto:licitacaoporecatu@onda.com.br) o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a proponente que a proponente já promoveu o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

fornecimento de bens da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes do Termo de Referência.

10.12.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.12.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.12.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.12.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.12.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/lote, que estiver concorrendo em outro grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/lote em que venceu às do grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá **conter**:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
  - 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
  - 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
  - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
  - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

---

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
  - 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14 DOS RECURSOS

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**

---

### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### 17 DO PAGAMENTO

---

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 220.292,46 (duzentos e vinte mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**.
- 18.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 2.069.3390.30.00.00-1775 e 2.069.3390.30.00.00-1776.

---

### 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 20.1 **O prazo de entrega dos objetos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação do setor responsável.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Serviço Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

---

### 21 DAS PENALIDADES

---

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

---

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 27 de novembro 2020.

.....  
**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
**PREFEITO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) E POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE

### ANEXO – I

#### Termo de Referência

Poderão participar desta licitação empresas cujas sedes estejam localizadas na Região Geográfica Norte Central Paranaense (3) do IPARDES

**MUNICÍPIOS:** Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibioporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguacu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Serviço Social, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### COTA PRINCIPAL

#### APAE CESTAS

Serão entregues 85 cestas por mês durante 04 meses.

Cada cesta deverá conter

Os itens deverão ser entregues congelados e embalados separadamente das cestas.

GRUPO 1 (ITENS 1 A 21)						
Item	Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
01	9750	Achocolatado, apresentação: pó, sabor artificial, característica adicional: enriquecido com vitaminas, 400gramas.	255	Unidade	6,65	1.695,75
02	6050	Açúcar tipo cristal, superior, não refinado, embalagem 5 quilos	255	Unidade	10,31	2.629,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

03	94579	Arroz agulhinha tipo 1, polido, longo, fino, embalagem de 5 quilos	510	Unidade	29,62	15.106,20
04	97101	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: embalagem de 340 gramas	510	Unidade	4,76	4.427,60
05	51691	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade. Pó branco, fino e de fácil escoamento, embalagem de 01 quilo	510	Unidade	4,36	2.223,60
06	9750	Chá de Erva Mate, tostado, com embalagem de 250 gramas	255	Unidade	7,21	1.838,55
07	87793	Biscoito, apresentação: quadrada, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	255	Unidade	5,98	1.524,90
08	87793	Biscoito, apresentação: retangular, sabor: doce maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	255	Unidade	4,96	1.264,80
09	9750	Café, apresentação: em pó, intensidade: média, tipo tradicional, prazo validade: mínimo 12 meses, característica adicional: isento de açúcar. Embalagem 500 gramas.	510	Unidade	10,24	5.222,40
10	28274	Carne bovina de segunda, cortada em cubos de mais ou menos 5 cm, resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, embalagem de 01 quilo.	255	Kg	28,23	7.198,65
11	94650	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: 01, acidez baixa, embalagem 01 quilo	255	Unidade	5,06	1.290,30
12	97233	Feijão tipo: 1, classe: cariocinha, prazo de validade: 180 dias de empacotado, características adicionais: com cores próprias do tipo. Embalagem de 01 quilo	765	Unidade	7,05	5.393,25
13	6246	Fubá, aspecto físico: pó, cor: amarela, matéria prima: milho, tipo: mimoso, embalagem 01 quilo	255	Unidade	4,48	1.142,40
14	28274	Frango congelado (inteiro), sem tempero, embalado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente, vedado, com aproximadamente 03 quilos por frango.	255	Kg	25,88	6.599,40
15	6084	Leite Longa Vida integral, tetra Pak, apresentação: 01 litro, características: estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato de sódio e citrato de sódio. Apresentação:	255	Unidade	48,92	12.474,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

		caixa com 12 unidades de 01 litro.				
16	17949	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: espaguete n.08, embalagem de 01 quilo	255	Unidade	7,50	1.912,50
17	17949	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: tipo parafuso, embalagem de 500g	255	Unidade	3,61	920,55
18	9458	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo de qualidade: 01 frasco de 900 ml	765	Unidade	7,08	5.416,20
19	6246	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo de cloreto de sódio 98,5 %. Embalagem 01 quilo	255	Unidade	1,75	446,25
20	28274	Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a). 01 quilo	255	Unidade	10,81	2.756,55
21	51691	Amido, base de milho, embalagem com 500 gramas	255	Unidade	6,52	1.662,60
<b>TOTAL</b>						<b>83.146,10</b>

**COTA RESERVADA**

<b>GRUPO 02 (ITENS 22 A 42)</b>						
Item	Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
22	9750	Achocolatado, apresentação: pó, sabor artificial, característica adicional: enriquecido com vitaminas, 400gramas.	85	Unidade	6,65	565,25
23	6050	Açúcar tipo cristal, superior, não refinado, embalagem 5 quilos	85	Unidade	10,31	876,35
24	94579	Arroz agulhinha tipo 1, polido, longo, fino, embalagem de 5 quilos	170	Unidade	29,62	5.035,40
25	97101	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: embalagem de 340 gramas	170	Unidade	4,76	809,20
26	51691	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade. Pó branco, fino e de fácil escoamento, embalagem de 01 quilo	170	Unidade	4,36	741,20
27	9750	Chá de Erva Mate, tostado, com embalagem de 250 gramas	85	Unidade	7,21	612,85
28	87793	Biscoito, apresentação: quadrada, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio,	85	Unidade	5,98	508,30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

		embalagem 400 gramas				
29	87793	Biscoito, apresentação: retangular, sabor: doce maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	85	Unidade	4,96	421,60
30	9750	Café, apresentação: solúvel em pó, intensidade: média, tipo tradicional, prazo validade: mínimo 12 meses, característica adicional: isento de açúcar. Embalagem 500 gramas.	170	Unidade	10,24	1.740,80
31	28274	Carne bovina de segunda, cortada em cubos de mais ou menos 5 cm, resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, embalagem de 01 quilo.	85	Kg	28,23	2.399,55
32	94650	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: 01, acidez baixa, embalagem 01 quilo	85	Unidade	5,06	430,10
33	97233	Feijão tipo: 1, classe: carioquinha, prazo de validade: 180 dias de empacotado, características adicionais: com cores próprias do tipo. Embalagem de 01 quilo	255	Unidade	7,05	1.797,75
34	6246	Fubá, aspecto físico: pó, cor: amarela, matéria prima: milho, tipo: mimoso, embalagem 01 quilo	85	Unidade	4,48	380,80
35	28274	Frango congelado (inteiro), sem tempero, embalado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente, vedado, com aproximadamente 03 quilos por frango.	85	kg	25,88	2.199,80
36	6084	Leite Longa Vida integral, tetra Pak, apresentação: 01 litro, características: estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato de sódio e citrato de sódio. Apresentação: caixa com 12 unidades de 01 litro.	85	Unidade	48,92	4.158,20
37	17949	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: espaguete n.08, embalagem de 01 quilo	85	Unidade	7,50	637,50
38	17949	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: tipo parafuso, embalagem de 500g	85	Unidade	3,61	306,85
39	9458	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo de qualidade: 01 frasco	255	Unidade	7,08	1.805,40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

		de 900 ml				
40	6246	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo de cloreto de sódio 98,5 %. Embalagem 01 quilo	85	Unidade	1,75	148,75
41	28274	Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a). 01 quilo	85	Unidade	10,81	918,85
42	51691	Amido, base de milho, embalagem com 500 gramas	85	Unidade	6,52	554,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$27.048,70</b>

**ITENS A SEREM FORNECIDOS PARA O ASILO**

<b>ITEM 43</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
6050	Açúcar tipo cristal, superior, não refinado, embalagem 5 quilos	180	Unidade	10,31	1.855,80

<b>ITEM 44</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
94579	Arroz agulhinha tipo 1, polido, longo, fino, embalagem de 5 quilos	360	Unidade	29,62	10.663,20

<b>ITEM 45</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
97101	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: embalagem de 340 gramas	240	Unidade	4,76	1.142,40

<b>ITEM 46</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
51691	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade. Pó branco, fino e de fácil escoamento, embalagem de 01 quilo	240	Unidade	4,36	1.046,40

<b>ITEM 47</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

9750	Chá de Erva Mate, tostado, com embalagem de 250 gramas	128	Unidade	7,21	922,88
------	--	-----	---------	------	--------

**ITEM 48**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
87793	Biscoito, apresentação: quadrada, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	160	Unidade	5,98	956,80

**ITEM 49**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
87793	Biscoito, apresentação: retangular, sabor: doce maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	160	Unidade	4,96	793,60

**ITEM 50**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
9750	Café, apresentação: solúvel em pó, intensidade: média, tipo tradicional, prazo validade: mínimo 12 meses, característica adicional: isento de açúcar. Embalagem 500 gramas.	160	Unidade	10,24	1.638,40

**ITEM 51**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
28274	Carne bovina de segunda, cortada em cubos de mais ou menos 5 cm, resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, embalagem de 01 quilo.	1200	Unidade	28,23	33.876,00

**ITEM 52**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
28274	Carne bovina de segunda, moída, resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, embalagem de 01 quilo.	240	Unidade	28,23	6.775,20

**ITEM 53**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
6211	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: 01, acidez baixa, embalagem 01 quilo	80	Unidade	5,06	404,80





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ITEM 54					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
97233	Feijão tipo: 1, classe: carioquinha, prazo de validade: 180 dias de empacotado, características adicionais: com cores próprias do tipo. Embalagem de 01 quilo	360	Unidade	7,05	2.538,00

ITEM 55					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
28274	Filé de peixe de Tilápia, congelado, embalagem 01 quilo	192	Unidade	40,85	7.843,20

ITEM 56					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
6246	Fubá, aspecto físico: pó, cor: amarela, matéria prima: milho, tipo: mimoso, embalagem 01 quilo.	64	Unidade	4,48	286,72

ITEM 57					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
28274	Frango congelado (inteiro), sem tempero, embalado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente, vedado, com aproximadamente 03 quilos por frango.	800	Unidade	25,89	20.712,00

ITEM 58					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
6084	Leite Longa Vida integral, tetra Pak, apresentação: 01 litro, características: estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato de sódio e citrato de sódio. Apresentação: caixa com 12 unidades de 01 litro.	128	Unidade	48,92	6.261,76

ITEM 59					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
17949	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: espaguete n.08, embalagem de 01 quilo	128	Unidade	7,50	960,00

ITEM 60					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor	Valor total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

				unitário	
17949	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: tipo parafuso, embalagem de 500 g.	128	Unidade	3,61	462,08

**ITEM 61**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
9458	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo de qualidade: 01 frasco de 900 ml	480	Unidade	7,08	3.398,40

**ITEM 62**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
63118	Ovos: tipo de galinha, apresentação: dúzias	150	Unidade	5,55	832,00

**ITEM 63**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
6246	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo de cloreto de sódio 98,5 %. Embalagem 01 quilo	50	Unidade	1,75	87,50

**MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O ASILO**

**ITEM 64**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
47627	Alcool líquido 70% 01 litro	40	Unidade	R\$ 8,04	R\$ 321,60

**ITEM 65**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
6173	Água Sanitária 01 litro	360	Unidade	3,00	R\$ 1.080,00

**ITEM 66**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
34550	Detergente neutro concentrado, diluição mínima de 1.200, embalagem 500 ml	144	Unidade	2,25	R\$ 324,00

**ITEM 67**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor	Valor total
--------	---------------	--------	--------	-------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

				unitário	
95117	Esponja dupla face, pacote com 03 unidades	20	Unidade	3,97	R\$ 79,40

**ITEM 68**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
11967	Lã de aço, pacote com 08 unidades	120	Unidade	1,66	R\$ 199,20

**ITEM 69**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
3964	Luva de borracha para limpeza, tamanho M (par)	15	Unidade	5,53	R\$ 82,95

**ITEM 70**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
55441	Saco Alvejado para limpeza, em algodão 50x70	30	Unidade	6,91	R\$ 207,30

**ITEM 71**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
30414	Sabão em barra neutro, com 05 unidades de 200 gramas	36	Unidade	7,67	R\$ 276,12

**ITEM 72**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
54950	Sabão em pó, 1 kg	260	Unidade	8,40	R\$ 2.184,00

**ITEM 73**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
5240	Papel Higiênico branco, fardo com 64 rolos de 30 metros	12	Unidade	48,00	R\$ 576,00

**ITEM 74**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
30228	Rodo de Espuma 40 cm com cabo	15	Unidade	7,53	R\$ 112,95

**ITEM 75**

Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
30228	Rodo de madeira 40 cm com cabo	15	Unidade	6,52	R\$ 97,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

<b>ITEM 76</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
4570	Vassoura de nylon com cabo	15	Unidade	9,02	R\$ 135,30

<b>ITEM 77</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
4570	Vassoura de Palha com cabo	15	Unidade	15,10	R\$ 226,50

<b>ITEM 78</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
55441	Saco de Lixo de 100 litros, na cor preto, pacote com 05 unidades.	60	Unidade	6,84	R\$ 410,40

<b>ITEM 79</b>					
Código	Especificação	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor total
55441	Saco de lixo de 50 litros, na cor preto, pacote com 10 unidades	60	Unidade	5,45	R\$ 327,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 220.292,46 (duzentos e vinte mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após solicitação do responsável pela Secretaria de Serviço Social e rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço Rua Horácio Pagano, 300, horário das 08h00 e 11h00, da seguinte forma:

- Os itens da APAE serão entregues em 05 parcelas.
- Os itens do ASILO serão entregues em 06 parcelas.

Tabelas de itens e quantitativos das entidades:

**ASILO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Açúcar tipo cristal, superior, não refinado, embalagem 5 quilos	Unidade	180
Arroz agulhinha tipo 1, polido, longo, fino, embalagem de 5 quilos	Unidade	360
Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: embalagem de 340 gramas	Unidade	240



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade. Pó branco, fino e de fácil escoamento, embalagem de 01 quilo	Unidade	240
Chá de Erva Mate, tostado, com embalagem de 250 gramas	Unidade	128
Biscoito, apresentação: quadrada, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	Unidade	160
Biscoito, apresentação: retangular, sabor: doce maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	Unidade	160
Café, apresentação: solúvel em pó, intensidade: média, tipo tradicional, prazo validade: mínimo 12 meses, característica adicional: isento de açúcar. Embalagem 500 gramas.	Unidade	160
Carne bovina de segunda, cortada em cubos de mais ou menos 5 cm, resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, embalagem de 01 quilo.	Unidade	1200
Carne bovina de segunda, moída, resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, embalagem de 01 quilo.	Unidade	240
Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: 01, acidez baixa, embalagem 01 quilo	Unidade	80
Feijão tipo:1, classe: carioquinha, prazo de validade: 180 dias de empacotado, características adicionais: com cores próprias do tipo. Embalagem de 01 quilo	Unidade	360
Filé de peixe de Tilápia, congelado, embalagem 01 quilo	Unidade	192
Fubá, aspecto físico: pó, cor: amarela, matéria prima: milho, tipo: mimoso, embalagem 01 quilo.	Unidade	64
Frango congelado (inteiro), sem tempero, embalado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente, vedado, com aproximadamente 03 quilos por frango.	Unidade	800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Leite Longa Vida integral, tetra Pak, apresentação: 01 litro, características: estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato de sódio e citrato de sódio. Apresentação: caixa com 12 unidades de 01 litro.	Unidade	128
Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: espaguete nº 08, embalagem de 01 quilo	Unidade	128
Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: tipo parafuso, embalagem de 01 quilo	Unidade	128
Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo de qualidade: 01 frasco de 900 ml	Unidade	480
Ovos: tipo de galinha, apresentação: dúzia	Unidade	150
Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo de cloreto de sódio 98,5 %. Embalagem 01 quilo	Unidade	50

**APAE**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
Açúcar tipo cristal, superior, não refinado, embalagem 5 quilos	Unidade	340
Achocolatado, apresentação: pó, sabor: artificial, característica adicional: enriquecido com vitaminas 400 gramas	Unidade	340
Amido, base de milho, embalagem com 500 gramas.	Unidade	340
Arroz agulhinha tipo 1, polido, longo, fino, embalagem de 5 quilos	Unidade	680
Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: embalagem de 340 gramas	Unidade	680
Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade. Pó branco, fino e de fácil escoamento, embalagem de 01 quilo	Unidade	680
Chá de Erva Mate, tostado, com embalagem de 250 gramas	Unidade	340





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Biscoito, apresentação: quadrada, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	Unidade	340
Biscoito, apresentação: retangular, sabor: doce maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, embalagem 400 gramas	Unidade	340
Café, apresentação: solúvel em pó, intensidade: média, tipo tradicional, prazo validade: mínimo 12 meses, característica adicional: isento de açúcar. Embalagem 500 gramas.	Unidade	680
Carne bovina de segunda, cortada em cubos de mais ou menos 5 cm, resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, embalagem de 01 quilo.	Unidade	340
Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: 01, acidez baixa. 01 quilo	Unidade	340
Feijão tipo :1, classe: carioquinha, prazo de validade: 180 dias de empacotado, características adicionais: com cores próprias do tipo. 01 quilo	Unidade	1020
Fubá, aspecto físico: pó, cor: amarela, matéria prima: milho, tipo: mimoso 01 quilo	Unidade	340
Frango congelado (inteiro), sem tempero, embalado individualmente em saco plástico de polietileno atóxico, resistente, vedado, com aproximadamente 03 quilos por frango.	Unidade	340
Leite Longa Vida integral, tetra Pak, apresentação: 01 litro, características: estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato de sódio e citrato de sódio. Apresentação: caixa com 12 unidades de 01 litro.	Unidade	340
Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: espaguete nº 08, embalagem de 01 quilo	Unidade	340



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação: tipo parafuso, embalagem de 01 quilo	Unidade	340
Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo de qualidade, embalagem de 900 ml.	Unidade	1020
Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo de cloreto de sódio 98,5 %, embalagem de 01 quilo.	Unidade	340
Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a). 01 quilo	Unidade	340

2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 50%, de acordo com o artigo 4º -I da Medida Provisória nº 926/2020, desde que haja acordo entre as partes.

### III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.3.1.** Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, sito à Rua Horácio Pagano, 300, nesta cidade, no horário das 07h00 às 11h00, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**2.3.2.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.4.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

**2.4.2.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviço Social, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) E POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE

ANEXO – II  
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;  
Informar Valor Unitário;  
Informar especificação dos produtos;  
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) E POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE**

### ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone:**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) E POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) E POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID – 19 que serão disponibilizados para o ASILO e APAE**

### ANEXO – VII

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por \*\*\*\*\*, inscrito(a) no RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 53/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento a COVID 19.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente contrato assim como no **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ( ).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva da entrega do ventilador.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com) ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico nº 24/2020 e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária 2.069.3390.30.00.00-1775 e 2.069.3390.30.00.00-1776

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho), porém caso haja alguma restrição na regularidade será aplicado o disposto no artigo 4º -F da Lei nº 13.979/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, em estrita observância às cláusulas contratuais, sendo a vigência do contrato de 06 meses, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme artigo 4º-H da Lei 13.979/2020, desde que haja acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os materiais em até 03 (três) úteis dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo tempo hábil para formalização de termo aditivo ao contrato, considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia, o órgão ou entidade deverá proceder os ajustes necessários e anexar posteriormente a devida justificativa ao processo que embasa a formalização do termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação aos materiais;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até o percentual de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o artigo 4º-I da Medida Provisória 926/2020.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) caso não haja mais necessidade da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.298/2020, Decreto Municipal 037/2020 e alterações posteriores em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo, sendo admitida via correio eletrônico, através do endereço [licitacaoporecatu@onda.com.br](mailto:licitacaoporecatu@onda.com.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, poderá sofrer as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias após o seu recebimento. Caso o representante legal opte pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

assinatura digital, este poderá ser encaminhado via e-mail, sem a necessidade de envio via correio ou pessoalmente.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº XX/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Aldilene de Fátima Picolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de novembro de 2020.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2